



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-SIE

LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, Ceará, nomeada pela Portaria nº. 01042020/01, de 01 de abril de 2020, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Manoel Roberto de Paula Junior - Presidente, José Cleiton Araújo e Isaac Emerson Freitas Nascimento - Membros, torna público que às **09h do dia 15 de Setembro de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua 07 de Setembro, nº 34, Bairro Centro, Bela Cruz, Ceará, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura dos documentos de "Habilitação" e as "Propostas de Preços" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecido no presente instrumento convocatório que se subordina às Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de apresentação de Carta-Proposta;
- Anexo III - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Ficha de dados do Representante Legal;
- Anexo VI - Modelo de declaração de visita ao local da obra.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Projeto Básico/Especificação/Itens-Lotes Definidos/Orçamento Básico.
- b) Contratante/Compradora/Prefeitura – Governo Municipal de Bela Cruz;
- c) Proponente/Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- d) Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;
- e) C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz - Comissão;
- f) Fiscalização – órgão ou preposto (s) da contratante devidamente credenciado (s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante deste edital. O valor estimado para o processo é de **R\$ 212.487,50 (duzentos e doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de obras e engenharia como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Tomada de Preços, de acordo com os anexos relacionados, devidamente cadastrada junto ao Setor de Cadastro deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas de preços, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético na CPL, pela internet no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail licitacao@belacruz.ce.gov.br. Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou pendrive.

2.3 - Serão garantidos às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – Do Acesso aos Mercados/Das Aquisições Públicas.

2.4 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

2.5 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas de Preços, em 01 (duas) via, deverão ser entregues impressa, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2020-SIE
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Habilitação e Proposta de Preços.

3.3. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentado em via original ou por cópia autenticada em cartório à Comissão Permanente de Licitações, que os examinará no início da sessão.

3.3.1. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

3.3.2. Qualquer pessoa poderá entregar a Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 -DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, junto ao Município de Bela Cruz, Ceará;
- b) **Identidade do representante legal**;
- c) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social** acompanhado de todos os aditivos ou **Último Aditivo Consolidado**, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** – CGF, se contribuinte do ICMS;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipais** relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou da sede do licitante;

d.1) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

d.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual.

d.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal.

d.4) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

4.2.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.2.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à

J



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova de inscrição ou registro** da licitante e de seu(s) responsáveis técnico(s) correlatos ao objeto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede da licitante;
- b) **Comprovação da licitante possuir como Responsável (is) Técnico (s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de **Certidão de Acervo Técnico** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- c) No caso de o profissional detentor da **Certidão de Acervo Técnico** não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
 - c.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - c.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social ou Último Aditivo Consolidado;
 - c.3) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) **Declaração de visita ao local da obra** emitido pela PROPONENTE, de que está visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. **(ANEXO VI - Modelo de declaração de visita ao local da obra);**
- e) Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Infraestrutura;
- f) **Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante;
- g) **Declaração da licitante**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- h) **Declaração expressa do responsável legal** da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação.

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encenados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b.1) O índice que comprovará a boa situação da empresa será o seguinte:

- Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

- c) Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Art. 31, §§ 2º e 3º da lei nº 8.666/93);
- d) A Comissão Permanente de licitação se utilizará dos documentos já exigíveis no item 4.2.4.b) para verificar a comprovação do item 4.2.4.c).

4.2.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.
- b) **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial** da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

4.3 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.5 - A Licitante deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme **Anexo V - Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal**. A ausência dessa ficha não o tornará inabilitado.

J



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.7. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, está deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas, *assinada na última folha*, pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope "B" os seguintes dizeres:

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2020-SIE
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.

5.1.1. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I – Projeto Básico;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços.

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a sua especificação, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

5.1.2.1. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.1.2.2. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.1.2.3. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços;

5.1.2.4. Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução dos serviços.

5.2. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.4.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;

5.4.2. carga, transporte, descarga e montagem;

5.4.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.4.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

5.4.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5.5. O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.6. O Anexo I, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronogramas Físico-Financeiros, servirá como orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

- a) Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;
- b) Compete à C.P.L. do Município, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- c) Toda a documentação será após analisada por toda a C.P.L, submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- d) Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- e) As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- f) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- g) Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- h) Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- i) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- k) A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- l) Declarado encerrado pela C.P.L o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item Habilitação, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito por **Menor Preço Global** e ocorrerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:
 - ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
 - ✓ Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
 - ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa;
 - ✓ Que tiverem o preço global superior ao orçamento estimado do Município.

Obs.: Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais do orçamento, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos serviços dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.3 - Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela contratante, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

7.3.3.1. - Caso as justificativas apresentadas pela licitante não sejam acatadas pelo Setor de Engenharia, a proposta da mesma será desclassificada.

7.3.4 - A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a CPL fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

7.3.5 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.6 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no **Menor Preço Global**.

7.3.7 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.4. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a CPL procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.4.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, **devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela CPL, para exercer mencionado direito.**

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.4.3. Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo empate, a CPL procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em Ata.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.4.3, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da CPL. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

8.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Contratante, com a interveniência da Secretaria de Infraestrutura. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a Proponente a:

8.3 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão à conta da Dotação Orçamentária:

0701 - Secretaria de Infraestrutura – 15.451.0059.1.012 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos - Elemento de Despesas – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

8.4 – O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**.

8.4.1 – O prazo de vigência será de **02 (dois) meses**.

8.4.2 - Contados a partir da data fixada na assinatura da Ordem de Serviços.

8.5 – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.6 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

8.7 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.9 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nas obras um engenheiro residente.

8.10 – Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

- a) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Bela Cruz contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
- a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;
- a.3) Certidões negativas de débitos de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como também a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Os pagamentos serão feitos até 10^º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- c) Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.
- d) A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria do Município dos valores efetivamente retidos.
- e) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
- f) Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.
- g) Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.
- h) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no item 06.03 deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

8.11 – Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços a Contratada apresentará os projetos complementares.

9. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

9.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀=Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observação: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:

11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.2 - 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização dos serviços executados será realizada por engenheiro designado pela Contratante;

12.2. Compete à Fiscalização:

12.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;

12.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;

12.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

12.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

12.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

12.3. O objeto desta Licitação será recebido:

12.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

12.3.2. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

12.3.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

13.2 - A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, situada na Rua 07 de Setembro, nº 34, Bairro Centro, Bela Cruz, Ceará, para melhores esclarecimentos.

13.4 - É facultada à C.P.L, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

13.5 - A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

13.7 - A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.8 - As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Bela Cruz, Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9 - A homologação da presente licitação é de competência do(a) titular da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bela Cruz, conforme o caso, conforme dispõe o art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

13.10 - Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o dia e hora marcados ou em local diferente do determinado neste Edital.

13.11 - A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

13.12 - A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

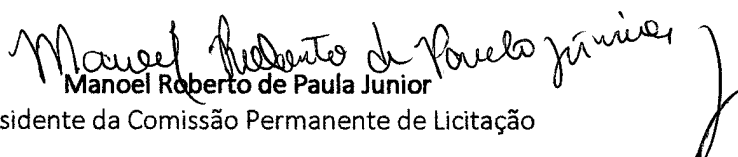
13.13 - Caso o dia marcado para entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços seja considerado feriado, dia santo ou por qualquer outro motivo justo não seja dia de funcionamento do setor de licitações, o certame realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário anteriormente marcado;

13.14 - Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado, no horário de expediente, de 08h às 14h.

13.15- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão PERMANENTE de Licitação.

13.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará.

Bela Cruz/CE, 27 de Agosto de 2020.


Manoel Roberto de Paula Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E-mail: seinfra@belacruz.ce.gov.br



PROJETO BÁSICO
OBRA / SERVIÇOS:
SERVIÇOS DE REFORMA
(RECUPERAÇÃO) DE
PAVIMENTAÇÃO EM
DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE BELA CRUZ -
CEARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

E-mail: seinfra@belacruz.ce.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ – CEARÁ

OBJETO:

O objeto deste presente memorial descritivo e especificações técnicas é a execução dos SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ – CEARÁ, fixando as obrigações e direitos da Superintendência (proprietário) e da empreiteira (construtor) nessa matéria.

A execução dos serviços deverão obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos mesmos.

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEINFRA. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Fazem parte integrante deste memorial descritivo, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber das responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

E-mail: seinfra@belacruz.ce.gov.br

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS :

Todo material utilizado na obra deve ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Bela Cruz e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro do prazo estabelecido no contrato e na ordem de serviço.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da prefeitura.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução de preferência na tabela da SEINFRA ou outra tabela de referência existente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

E-mail: seinfra@belacruz.ce.gov.br



SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela fiscalização da obra e pelo gestor da(s) Secretaria(s) competente(s), devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela fiscalização da obra e pelo gestor da(s) Secretaria(s) competente(s), devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pela secretaria de infraestrutura e urbanismo. Deverão ser adotadas todas as medidas cabíveis (placas, faixas, fitas, etc.) para a manutenção da segurança do local dos serviços. O tamanho da placa está descrito no memorial de cálculo da obra.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

E-mail: seinfra@belacruz.ce.gov.br

MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

O serviço de recomposição de pavimentação em pedra tosca deverá ser executado de acordo com as ruas mencionadas no projeto básico, levando em consideração às áreas danificadas indicadas. Será realizada a retirada da pavimentação em pedras existente, em posterior, será efetuada a reconformação e compactação do subleito que servirá de substrato para assentamento das pedras. As áreas a serem recuperadas deverão receber compactação com placa vibratória tipo "sapo mecânico" a fim de garantir a máxima aproximação e fixação das pedras. Por fim, será espalhada, de forma homogênea, uma argamassa de cimento e areia com espessura média de 2cm com vassourão por toda a área recuperada.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Previsto no cronograma da obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização da obra ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bela Cruz, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos poderes e liberdade de ação, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe.

A liberação das faturas/medições correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.


Dabeja Construções Ltda Me
Tiago Araújo Vasconcelos
Sócio Proprietário
CPF: 004.077.733-20
Engenheiro Civil CREA / CE 47864





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200674681

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20200645467

1. Responsável Técnico

TIAGO ARAÚJO VASCONCELOS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



RNP: 0609877631
Registro: 47864D CE



Empresa contratada: **DABELA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Registro: 0000441325-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**
RUA SETE DE SETEMBRO
Complemento:
Cidade: **Bela Cruz**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.566.045/0001-77**
Nº: **34**
CEP: **62570000**

Contrato: **20200295** Celebrado em: **19/06/2020**
Valor: **R\$ 92.505,77** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SETE DE SETEMBRO Nº: **34**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Bela Cruz** UF: **CE** CEP: **62570000**
Data de Início: **19/06/2020** Previsão de término: **31/12/2020** Coordenadas Geográficas: **-3.055436, -40.167002**
Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** CPF/CNPJ: **07.566.045/0001-77**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
19 - Fiscalização		
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE ATRAVÉS DO CONTRATO 20200295.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bela Cruz, 26 de *AGOSTO* de 2020
Local data

TIAGO ARAÚJO VASCONCELOS
TIAGO ARAÚJO VASCONCELOS - CPF: 004.077.733-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CNPJ: 07.566.045/0001-77

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor


Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **25/08/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214204020**

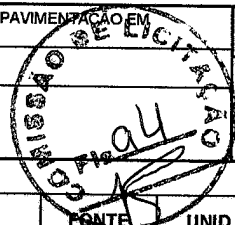
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 29a11
Impresso em: 25/08/2020 às 23:21:45 por: ip: 132.255.91.31

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804




 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CEARÁ</p> <p>DABELA CONSTRUTORA E ENGENHARIA</p>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
	OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	DATA : 26/08/2020	L.S. Hora: 85,20%	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	BDI : 25,45%	L.S. Mês: 48,69%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	FONTE	VERSÃO	
			SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	08/2020
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						944,22
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	157,37	944,22
2	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						168.436,01
2.1	RUA NICOLAU PEIXOTO						139.338,79
2.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	4.590,20	7,93	36.400,29
2.1.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	4.590,20	14,78	67.843,16
2.1.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	91,80	332,80	30.551,04
2.1.4	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	4.590,20	0,99	4.544,30
2.2	RUA 21 DE ABRIL						3.855,21
2.2.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	127,00	7,93	1.007,11
2.2.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	127,00	14,78	1.877,06
2.2.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	2,54	332,80	845,31
2.2.4	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	127,00	0,99	125,73
2.3	RUA FRANCISCO ROMÃO						13.349,58
2.3.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	401,50	7,93	3.183,90
2.3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	401,50	1,90	762,85
2.3.3	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	401,50	14,78	5.934,17
2.3.4	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	8,03	332,80	2.672,38
2.3.5	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	27,00	14,77	398,79
2.3.6	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	401,50	0,99	397,49
2.4	RUA SANTA CRUZ						1.330,91
2.4.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	43,80	7,93	347,33
2.4.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	43,80	14,78	647,36
2.4.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,88	332,80	292,86
2.4.4	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	43,80	0,99	43,36
2.5	RUA SÃO VICENTE						3.642,72
2.5.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	120,00	7,93	951,60
2.5.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	120,00	14,78	1.773,60
2.5.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	2,40	332,80	798,72
2.5.4	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	120,00	0,99	118,80
2.6	RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES						1.821,36
2.6.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	60,00	7,93	475,80
2.6.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	60,00	14,78	886,80
2.6.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	1,20	332,80	399,36
2.6.4	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	60,00	0,99	59,40
2.7	RUA MAJOR JOÃO ALBANO						5.097,44
2.7.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	167,90	7,93	1.331,45
2.7.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	167,90	14,78	2.481,56
2.7.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	3,36	332,80	1.118,21
2.7.4	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	167,90	0,99	166,22
VALOR ORÇAMENTO:						169.380,23	
VALOR BDI TOTAL:						43.107,27	
VALOR TOTAL:						212.487,50	

[Handwritten signatures and initials]

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
		OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	DATA : 26/08/2020	L.S. Hora: 85,20%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	BDI : 25,45%	L.S. Mês: 48,69%		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	FONTE	VERSÃO	REF.	
		SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO	12/2018	
		SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	08/2020	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	--------	-----------	-------	------	------------	--------------------	-----------------

VALOR ORÇAMENTO: 169.380,23

VALOR BDI TOTAL: 43.107,27

VALOR TOTAL: 212.487,50

Duzentos e Doze Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete reais e Cinquenta centavos


Dabela Construções Ltda Me
Tiago Araújo Vasconcelos
 Sócio Proprietário
 CPF: 004.077.733-20
 Engenheiro Civil CREA / CE 47864



J

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DO CALÇADÃO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ


MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	6,00	2,00 x 1,50 x 2 unid.
2.0	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	RUA NICOLAU PEIXOTO				
2.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	112,00	TRECHO 1 - 8,00 X 14,00
			M2	80,00	TRECHO 2 - 8,00 X 10,00
			M2	283,50	TRECHO 3 - 10,50 X 27,00
			M2	66,00	TRECHO 4 - 11,00 X 6,00
			M2	312,00	TRECHO 5 - 5,20 X 60,00
			M2	258,00	TRECHO 6 - 6,00 X 43,00
			M2	130,00	TRECHO 7 - 10,00 X 13,00
			M2	110,00	TRECHO 8 - 10,00 X 11,00
			M2	276,00	TRECHO 9 - 11,50 X 24,00
			M2	160,00	TRECHO 10 - 10,00 X 16,00
			M2	1.422,00	TRECHO 11 - 9,00 X 158,00
			M2	850,00	TRECHO 12 - 8,50 X 100,00
			M2	530,70	TRECHO 13 - 8,70 X 61,00
2.1.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	4.590,20	= ITEM 2.1.1
2.1.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	M3	91,80	= ITEM 2.1.1 x 0,02
2.1.4	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	4.590,20	= ITEM 2.1.1
2.2	RUA 21 ABRIL				
2.2.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	36,00	TRECHO 1 - 6,00 X 6,00
			M2	27,00	TRECHO 2 - 6,00 X 4,50
			M2	64,00	TRECHO 2 - 8,00 X 8,00
2.2.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	127,00	= ITEM 2.2.1
2.2.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	M3	2,54	= ITEM 2.2.1 X 0,02
2.2.4	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	127,00	= ITEM 2.2.1
2.3	RUA FRANCISCO ROMÃO				
2.3.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	58,50	TRECHO 1 - 9,00 X 6,50
			M2	100,00	TRECHO 2 - 5,00 X 20,00
			M2	243,00	TRECHO 3 - 9,00 X 27,00
2.3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	401,50	= ITEM 2.3.1
2.3.3	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	401,50	= ITEM 2.3.1
2.3.4	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	M3	8,03	= ITEM 2.3.1 X 0,02
2.3.5	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M2	27,00	TRECHO 3 - 27,00
2.3.6	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	401,50	= ITEM 2.3.1
2.4	RUA SANTA CRUZ				
2.4.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	43,80	TRECHO 1 - 7,30 X 6,00
2.4.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	43,80	= ITEM 2.4.1
2.4.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	M3	0,88	= ITEM 2.4.1 X 0,02
2.4.4	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	43,80	= ITEM 2.4.1
2.5	RUA SÃO VICENTE				
2.5.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	120,00	TRECHO 1 - 7,50 X 16,00
2.5.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	120,00	= ITEM 2.4.1
2.5.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	M3	2,40	= ITEM 2.4.1 X 0,02
2.5.4	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	120,00	= ITEM 2.4.1
2.6	RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES				
2.6.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	60,00	TRECHO 1 - 5,00 X 12,00
2.6.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	60,00	= ITEM 2.4.1
2.6.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	M3	1,20	= ITEM 2.4.1 X 0,02
2.6.4	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	60,00	= ITEM 2.4.1
2.7	RUA MAJOR JOÃO ALBANO				
2.6.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	167,90	TRECHO 1 - 7,30 X 23,00
2.6.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	167,90	= ITEM 2.4.1
2.6.3	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	M3	3,36	= ITEM 2.4.1 X 0,02
2.6.4	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	167,90	= ITEM 2.4.1

Bela Cruz, 26 de Agosto de 2020.


Dabela Construções Ltda Me
Tiago Araújo Vasconcelos
Sócio Proprietário
CPF: 004.077.733-20
Engenheiro Civil CREA / CE 47864



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS															
	OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	DATA : 26/08/2020	L.S. Hora:	85,20%											
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	BDI : 25,45%	L.S. Mês:	48,69%											
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	<table border="1"> <tr> <th> FONTE</th> <th> VERSÃO</th> <th> REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2020/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>08/2020</td> </tr> <tr> <td colspan="3">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018	SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	08/2020	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
FONTE	VERSÃO	REF.														
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018														
SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	08/2020														
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
11725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
TOTAL MATERIAL:						130,95



VALOR SEM ENCARGOS:	145,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):	12,15
VALOR COM ENCARGOS:	157,37
VALOR BDI (25.45%):	40,05
VALOR COM BDI:	197,42

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:						4,28

VALOR SEM ENCARGOS:	4,28
VALOR ENCARGOS (85.20%):	3,65
VALOR COM ENCARGOS:	7,93
VALOR BDI (25.45%):	2,02
VALOR COM BDI:	9,95

J3 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,40000000	9,63	3,85
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	7,13	2,14
TOTAL MAO DE OBRA:						5,99

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,08000000	46,00	3,68
TOTAL MATERIAL:						3,68

VALOR SEM ENCARGOS:	9,67
VALOR ENCARGOS (85.20%):	5,11
VALOR COM ENCARGOS:	14,78
VALOR BDI (25.45%):	3,76
VALOR COM BDI:	18,54

C0175 - ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	DATA : 26/08/2020	L.S. Hora: 85,20%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	BDI : 25,45%	L.S. Mês: 48,69%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO
			REF. 12/2018
			08/2020
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	7,13	57,06
TOTAL MAO DE OBRA:						57,06

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	342,11000000	0,46	157,37
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	1,00000000	69,75	69,75
TOTAL MATERIAL:						227,12



VALOR SEM ENCARGOS:	284,18
VALOR ENCARGOS (85.20%):	48,62
VALOR COM ENCARGOS:	332,80
VALOR BDI (25.45%):	84,70
VALOR COM BDI:	417,50

CJ447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13	0,53
TOTAL MAO DE OBRA:						0,53

VALOR SEM ENCARGOS:	0,53
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,46
VALOR COM ENCARGOS:	0,99
VALOR BDI (25.45%):	0,25
VALOR COM BDI:	1,24


C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

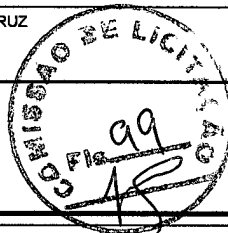
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	30,39	0,03
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	51,97	0,11
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	45,73	0,08
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	3,05	0,00
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	18,44	0,01
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	118,54	0,47
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	155,42	0,06
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	147,16	0,13
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,29	0,01
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	195,11	0,50
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	80,16	0,17
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,57

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	7,13	0,09
TOTAL MAO DE OBRA:						0,09

VALOR SEM ENCARGOS:	1,66
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,24
VALOR COM ENCARGOS:	1,90

102

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	DATA : 26/08/2020	L.S. Hora: 85,20%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	BDI : 25,45%	L.S. Mês: 48,69%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	FONTE	VERSÃO	REF.
		SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
		SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	08/2020
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



VALOR BDI (25.45%):	0,48
VALOR COM BDI:	2,38

C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)


MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,45000000	9,63	4,33
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	7,13	3,21
TOTAL MAO DE OBRA:						7,54

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00200000	55,00	0,11
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,82000000	0,46	0,38
TOTAL MATERIAL:						0,49

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,00100000	273,55	0,27
TOTAL SERVICO:						0,27

VALOR SEM ENCARGOS:	8,30
VALOR ENCARGOS (85.20%):	6,47
VALOR COM ENCARGOS:	14,77
VALOR BDI (25.45%):	3,76
VALOR COM BDI:	18,53



Dabela Construções Ltda Me
Tiago Araújo Vasconcelos
 Sócio Proprietário
 CPF: 004.077.733-20
 Engenheiro Civil CREA / CE 47864

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	DATA : 26/08/2020	L.S. Hora: 85,20%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	BDI : 25,45%	L.S. Mês: 48,69%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	FONTE SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2020/07 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	VERSÃO 12/2018 08/2020 REF.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	944,22	100,00 % 944,22		100,00 % 944,22
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	944,22	100,00 % 944,22		100,00 % 944,22
2	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	168.436,01	51,72 % 87.118,20	48,28 % 81.317,81	100,00 % 168.436,01
2.1	RUA NICOLAU PEIXOTO	139.338,79	50,00 % 69.669,40	50,00 % 69.669,39	100,00 % 139.338,79
2.2	RUA 21 DE ABRIL	3.855,21	100,00 % 3.855,21		100,00 % 3.855,21
2.3	RUA FRANCISCO ROMÃO	13.349,58	50,00 % 6.674,79	50,00 % 6.674,79	100,00 % 13.349,58
2.4	RUA SANTA CRUZ	1.330,91		100,00 % 1.330,91	100,00 % 1.330,91
2.5	RUA SÃO VICENTE	3.642,72		100,00 % 3.642,72	100,00 % 3.642,72
2.6	RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES	1.821,36	100,00 % 1.821,36		100,00 % 1.821,36
2.7	RUA MAJOR JOÃO ALBANO	5.097,44	100,00 % 5.097,44		100,00 % 5.097,44
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	43.107,27	51,99 % 22.411,47	48,01 % 20.695,80	100,00 % 43.107,27
		212.487,50	110.473,89	102.013,61	212.487,50
			110.473,89	212.487,50	




Dabela Construções Ltda Me
Tiago Araújo Vasconcelos
 Sócio Proprietário
 CPF: 004.077.733-20
 Engenheiro Civil CREA / CE 47864

	COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	DATA : 26/08/2020 BDI : 25,45%	L.S. Hora: 85,20% L.S. Mês: 48,69%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	SEINFRA 026 1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2020/07 COM DESONERAÇÃO	REF. 12/2018 08/2020
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,16
TOTAL		6,56
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,60
R	Riscos	0,97
TOTAL		4,57
I Impostos		
I	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15




BDI = 25,45%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


 Dabela Construções Ltda Me
 Tiago Araújo Vasconcelos
 Sócio Proprietário
 CPF: 004.077.733-20
 Engenheiro Civil CREA / CE 47864

2

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS													
	OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	DATA : 26/08/2020 BDI : 25,45%											
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	L.S. Hora: 85,20% L.S. Mês: 48,69%											
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2020/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>08/2020</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	REF.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018	SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	08/2020	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
FONTES	VERSÃO	REF.												
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018												
SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	08/2020												
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS														

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80


B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D


Dabela Construções Ltda Me
Tiago Araújo Vasconcelos
 Sócio Proprietário
 CPF: 004.077.733-20
 Engenheiro Civil CREA / CE 47864



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____/____

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará:

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições do Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. ____/____/____, com abertura marcada para o dia __/__/201__, às __h.

Declaração comprometendo-se a prestar todos os serviços dentro das especificações e condições do Edital;

Declaramos que recebemos todos os documentos, que conhecemos o local dos serviços o Projeto e Especificações fornecidos e que são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumimos a responsabilidade pela execução das mesmas;

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços cotadas nesta Proposta de Preços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

C.N.P.J.: _____ C.G.F.: _____ C.P.F.: _____

✓ PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até _____ dias;

✓ VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias;

✓ PAGAMENTO: Conforme Edital;

_____/____/____ de _____ de 20__.

Representante Legal Assinatura e Carimbo
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Responsável Técnico
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Tomada de Preços n°. ____/____/____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n°. ____/____/____, realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará.

Atenciosamente

_____/____/____ de _____ de _____

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

CONTABILISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato de prestação de serviços destina a que entre si fazem, de um lado o Município de _____ e do outro a Empresa _____.

- **CONTRANTE:** O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida _____, nº _____, Bairro _____, Bela Cruz, Ceará, CEP: 62570-000, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____/____, através da Secretaria de _____ neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

- **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

01.01 - Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, atualizada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e, em especial nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. ____/____/____, cuja licitação está devidamente Homologada pela Secretaria da _____ do Município de _____, com base na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto deste contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

03.01 – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Bela Cruz: _____; Elemento de Despesas: _____;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

05.01 - O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de ____ (____) meses a partir da expedição da ordem de serviços.

05.02 - O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses; a partir da expedição da ordem de serviços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



05.03 - O prazo para início dos serviços para a contratada é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

05.04 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

05.04.01 - Alteração do projeto ou especificação pela Secretaria;

05.04.02 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

05.04.03 - Interrupção da execução deste contrato ou diminuição de ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria;

05.04.04 - Impedimento de execução deste contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria em documento contemporâneo a sua ocorrência;

05.04.05 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria, inclusive quanto aos programas previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato

05.05 - O pedido para prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Secretária que, aceitando as razões apresentadas, poderá conceder a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

05.06 - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineados ao Cronograma Físico da Secretaria que faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

05.07 - A contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Bela Cruz contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;

a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;

a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.

a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

6.2 - Os pagamentos serão feitos até 10^o (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

6.3 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

6.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

6.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

J



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.6 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

6.7 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01 – Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

07.02 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀=Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

Observação: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA –DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

08.01 – A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

08.02 – Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

08.03 – Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constante das tabelas de preços utilizados pela Contratante.

08.04 – Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 08.01 e 08.02 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



09.02– A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

09.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

09.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

09.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

09.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

09.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

09.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

09.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

09.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

09.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, munícipes de Bela Cruz, Ceará, para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.01 - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma físico da Secretaria de Infraestrutura, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

10.01.01- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.01.02- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

10.01.03- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.01.04- 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.01.05- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

10.01.06 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Contratante;

10.01.07- 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender o item 09.10- Utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, da localidade.

10.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Contratante, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Bela Cruz. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.04 - Os Valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

10.06 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

10.07 - A Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer dos fatos elencados no item 10.06, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.08 - A Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

11.1. O objeto desta Licitação será recebido:

11.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

11.1.2. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

11.1.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.01 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa dentre as previstas na Cláusula 10ª, deste Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelo Município de Bela Cruz, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Bela Cruz.

12.02 - Em caso da Contratada ser reincidente, **SERÁ DECLARADA COMO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ.**

12.03 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Contratante à Contratada, facultando a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.03.01 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.03.02 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

12.04 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

12.05 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bela Cruz poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos ilícitos praticados.

12.06 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Bela Cruz pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.07 - A declaração de inidoneidade é da competência do Prefeito do Município de Bela Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.01.01 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.01.02 - lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.01.03 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.01.04 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.01.05 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.01.06 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Contratante, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e no contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.01.07 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.01.08 - os cometimentos reiterados de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da Contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

13.01.09 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.01.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados pela Contratante;

13.01.11 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.01.12 - o atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.01.13 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

13.01.14 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.01.15 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.02 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Infraestrutura.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.01.10 a 13.01.15 deste Contrato, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizadas pelo (a) o (a) Sr. (a) _____ sob o nº do CPF: _____, através da portaria/matricula nº _____ designados para tal fim.

14.2. Compete à Fiscalização:

14.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;

14.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;

14.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

14.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

15.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

15.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

15.3. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

15.3.1. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência era exigida para fins de habilitação técnica da contratada.

15.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório tendo sido considerada inabilitada.

15.5. A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

15.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempregadas.

15.6. A Contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

15.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da CONTRATANTE, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da CONTRATANTE.

15.7.1. Da solicitação prevista no subitem 15.6, acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

15.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado a CONTRATANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

15.8.1. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

15.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas – EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

15.11. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15.13. Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços eleitos como parcela de relevância para fins de comprovação de qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 - A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

16.02 - Fica assegurado à Contratante o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual ou indenizações por danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

16.03 - A Contratada se obriga a:

a) colocar as placas de identificação da obra, conforme modelo(s) fornecido(s) pela Contratante;

b) efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

c) executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas adotadas pela Contratante.

16.04 - Faz parte integrante deste Contrato o Edital ou ato convocatório da licitação, e a proposta apresentada pela Contratada.

16.05 - A Contratada será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos, pessoais ou materiais causados em decorrência de acidentes automobilísticos ou de outra natureza, ocorridos no local ou em virtude da obra, quando houver falta de sinalização adequada, assumindo total responsabilidade também, pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

16.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo das obras, será responsável pela sua total reparação, desde que a fiscalização da Contratante comprove que os danos ocorridos tenham resultados de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

16.07 - A Contratada deverá designar "preposto" no caso, obrigatoriamente, um Engenheiro Civil, previamente aceito pela Contratante, ~~com amplos poderes para representá-la em tudo~~ que se relacione com execução da obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local onde se realizam os serviços e obras, no horário integral de trabalho. Obriga-se, ainda, a Contratada, a retirar em 24 (vinte e quatro) horas, o preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Administração Pública obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.1. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.4. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

17.1.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.01 - Fica eleito o Foro da Cidade de Bela Cruz, no Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

_____/____/____ de _____ de 20____.

GOVERNO MUNICIPAL DE _____
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

LICITANTE/EMPRESA
Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura Contratada, indicando(s) para assinatura do Contrato:

Nome : _____
Nacionalidade : _____
Estado Civil : _____
Profissão : _____
RG : _____
CPF : _____
Domicílio : _____
Cidade : _____
UF : _____
E-mail : _____
Telefone (Fixo e Móvel) : _____

J.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação de Bela Cruz, Ceará

Ref.: Tomada de Preços N° ____/____/____

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ